



PROCESSO LICITATÓRIO 006/PMSJB/2021
CHAMADA PÚBLICA 001/2021

Chamada Pública n.º 001/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04, de 02 de abril de 2015.

A Prefeitura Municipal São João Batista, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, n.º 89, inscrita no CNPJ sob n.º 82.925.652/0001-00, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Gregório de Souza Filho, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 04, de 02 de abril de 2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o exercício de 2021. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **até o dia 15 de fevereiro de 2021, às 8h45min, na sala de reuniões da Prefeitura. A sessão pública será realizada dia 15 de fevereiro de 2021, às 9h.**

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Código	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
					Unitário	Valor Total
1	300149	Abóbora / a granel, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA n.º 12/1978 e resolução RDC n.º 272 de 22 de setembro de 2005.	Kg	1.500	2,86	4.290,00
2	300152	Aipim ou mandioca / descascado, higienizado e congelado, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA n.º 12/1978 e resolução RDC n.º 272 de 22 de setembro de 2005. Embalagem: saco plástico incolor,	Kg	1.400	5,68	7.952,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: Anastácio Espíndola, 95 – Centro - Fone/Fax (48) 3265-3711

		atóxico, transparente, resistente, selado e rotulado de acordo com a resolução RDC nº 259 de 20 de setembro de 2002.				
3	300153	Alface / de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978 e resolução RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005. Validadesemanal.	Un	2.000	1,77	3.540,00
4	300154	Arroz Integral / Classe: longo, fino, tipo I integral. Procedência nacional, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagem plástica e transparente. O produto deverá ter validade não inferior a 180 dias após a data de entrega. Embalagem de 1 Kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Kg	1.000	5,43	5.430,00
5	300155	Arroz Polido / Tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade. Rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos inteiros e soltos após o cozimento. Deverá obedecer a instrução normativa nº 06, de 16 de fevereiro de 2009. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias / embalagem de 1 Kg.	Kg	3.000	5,83	17.490,00
6	301723	Banana branca orgânica / em pencas, a granel, de primeira, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas, e sinais de apodrecimento. Deve apresentar grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Validadesemanal. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978 e resolução RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005. Com certificação orgânica.	Kg	22.000	4,21	92.620,00
7		Banana Caturra / em pencas, a granel, de primeira, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas, e sinais de apodrecimento. Deve apresentar grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Validadesemanal. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Kg	3.000	3,66	10.980,00
8	300158	Batata doce / a granel, de primeira, in natura, sabor adocicado, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978 e resolução RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.	Kg	1.300	2,93	3.809,00
9	302108	Cebolinha verde / de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo	Maço	5.000	1,56	7.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Rua: Anastácio Espíndola, 95 – Centro - Fone/Fax (48) 3265-3711

		com a resolução CNNPA nº 12/1978 e resolução RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005. Peso do maço 100g.				
10	302109	Couve manteiga / de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Validade semanal. Colheita no máximo um dia antes da data de entrega. Com folhas médias (maços com 20 folhas) ou graúdas (maços de 15 a 18 folhas). Isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978 e resolução RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005. Maço contendo 6 folhas.	Maço	1.500	1,45	2.175,00
11	302110	Espinafre / de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Validade semanal. Isento de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Peso do maço 180g.	Maço	1.500	1,56	2.340,00
12	25535	Farinha de mandioca / fina branca, produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca (Manibotutilissima) previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não podendo estar úmidas ou rançosas. Devendo obedecer a resolução CNNPA nº 12/1978 e resolução RDC nº 263 de 22 de setembro de 2005. Embalagem: Saco plástico incolor, atóxico, transparente, resistente, selada. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias. Embalagem de 1 Kg	Kg	1.000	5,01	5.010,00
13	302111	Farinha de milho média amarela / Produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não podendo estar úmidas ou rançosas. Com a inscrição no rótulo de “não contém glúten”. Deverá obedecer a resolução CNNPA nº 12/1978, resolução RDC nº 263 de 22 de setembro de 2005 e estar rotulado de acordo com a resolução RDC nº 259 de 20 de setembro de 2002. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias. Embalagem de 1 Kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Kg	2.400	3,39	8.136,00
14	300172	Feijão Carioca tipo 1 / De qualidade, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem primária transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. Apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978 e resolução RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005. Embalagem de 1 Kg.	Kg	560	7,63	4.272,80
15	300173	Feijão Preto Tipo 1 / De qualidade, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Apresentando	Kg	1.800	6,85	12.330,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Anastácio Espíndola, 95 – Centro - Fone/Fax (48) 3265-3711

		grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978 e resolução RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005. Embalagem de 1 Kg.				
16	300174	Feijão Vermelho tipo 1 / De qualidade, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978 e resolução RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005. Embalagem de 1 Kg.	Kg	1.000	8,31	8.310,00
17	300175	Milho verde em espiga / descascado, fresco com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro (TIRAR), tipo comum com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte grúdo, com polpa firme e intacta, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, parasitas, larvas, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. De colheita recente com acondicionamento em sacos plásticos devidamente higienizados. De acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Un	2.200	1,02	2.244,00
18		Polpa concentrada de frutas (sabores maracujá e morango), totalmente natural, contendo polpa de frutas, sem aditivos, conservantes e corantes artificiais, sem açúcar, com concentração mínima de 8 partes de água para 1 Kg de polpa. Deverá obedecer a resolução CNNPA nº 12/1978 e resolução RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005 e possuir registro no MAPA . Embalagem: Saco plástico incolor, atóxico, transparente, resistente, selada e rotulada de acordo com a legislação vigente. Contendo 1 Kg.	Kg	1.000	16,24	16.240,00
19	302105	Repolho grado / de primeira, in natura, pesando entre 1,5Kg a 2Kg, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Un	2.000	2,66	5.320,00
20	302106	Salsinha, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978 e resolução RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005. Peso do maço 70g.	Maço	5.000	1,45	7.250,00
21	300181	Suco de uva integral, variedade bordô, 100% natural, mantendo todas as vitaminas e elementos naturais da uva, sem adição de água ou corantes, não alcoólico. Deverá obedecer aos padrões da instrução normativa nº 01 de janeiro de 2000 do MAPA. Embalagem: Deve estar intacta e bem vedada e rotulada de acordo com a legislação vigente. Contendo a data de fabricação e validade mínima de 6 meses. Embalagem contendo 900ml do produto.	Un	1.900	9,29	17.651,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 26/2013, Art.29, §3º).



2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes da Secretaria de Educação no exercício de 2021.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Anastácio Espíndola, 95 – Centro - Fone/Fax (48) 3265-3711

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo da Resolução FNDE n.º 26/2013).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 30 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 10 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Anastácio Espíndola, 95 – Centro - Fone/Fax (48) 3265-3711

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria de Educação, em até 10 (dez) dias, até às 17:00horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Anastácio Espíndola, 95 – Centro - Fone/Fax (48) 3265-3711

O resultado da análise será publicado em 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto
1	Abóbora
2	Aipim ou mandioca
3	Alface crespa
4	Arroz integral
5	Arroz polido
6	Banana branca orgânica
7	Banana caturra
8	Batata doce
9	Cebolinha verde
10	Couve manteiga
11	Espinafre
12	Farinha de Mandioca
13	Farinha de Milho
14	Feijão Carioca
15	Feijão Preto
16	Feijão Vermelho
17	Milho verde espiga
18	Polpa concentrada de maracujá
19	Repolho grado
20	Salsinha
21	Suco de uva integral (900ml)

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega
Abóbora	71	N.I. Branca de Neve Arataca e Tijipió, N.I. Cebolinha, N.I. Chapeuzinho Vermelho, N.I. Comecinho de Vida, N.I. Pato Donald, N.I. Tio Patinhas, N.I. Timbezinho, N.I. Zé Carioca, APAE, CEJA, Escola Alice, Escola Araci, Escola Catarina, Escola Flora, Escola Maria das Dores, Escola Monsenhor, Escola Sinézio, Secretaria de Educação, Creche Chiquinha,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Anastácio Espíndola, 95 – Centro - Fone/Fax (48) 3265-3711

		Creche Joana, Creche Alice, Creche Henriqueta, Creche Luiza Motter, Creche Ignez, CEJU.
Aipim ou mandioca	66	N.I. Branca de Neve Arataca e Tijipió, N.I. Cebolinha, N.I. Chapeuzinho Vermelho, N.I. Comecinho de Vida, N.I. Pato Donald, N.I. Tio Patinhas, N.I. Timbezinho, N.I. Zé Carioca, APAE, CEJA, Escola Alice, Escola Araci, Escola Catarina, Escola Flora, Escola Maria das Dores, Escola Monsenhor, Escola Sinézio, Secretaria de Educação, Creche Chiquinha, Creche Joana, Creche Alice, Creche Henriqueta, Creche Luiza Motter, Creche Ignez, CEJU.
Alface	200	N.I. Branca de Neve Arataca e Tijipió, N.I. Cebolinha, N.I. Chapeuzinho Vermelho, N.I. Comecinho de Vida, N.I. Pato Donald, N.I. Tio Patinhas, N.I. Timbezinho, N.I. Zé Carioca, APAE, CEJA, Escola Alice, Escola Araci, Escola Catarina, Escola Flora, Escola Maria das Dores, Escola Monsenhor, Escola Sinézio, Secretaria de Educação, Creche Chiquinha, Creche Joana, Creche Alice, Creche Henriqueta, Creche Luiza Motter, Creche Ignez, CEJU.
Arroz Integral	100	N.I. Branca de Neve Arataca e Tijipió, N.I. Cebolinha, N.I. Chapeuzinho Vermelho, N.I. Comecinho de Vida, N.I. Pato Donald, N.I. Tio Patinhas, N.I. Timbezinho, N.I. Zé Carioca, APAE, CEJA, Escola Alice, Escola Araci, Escola Catarina, Escola Flora, Escola Maria das Dores, Escola Monsenhor, Escola Sinézio, Secretaria de Educação, Creche Chiquinha, Creche Joana, Creche Alice, Creche Henriqueta, Creche Luiza Motter, Creche Ignez, CEJU.
Arroz Polido	300	N.I. Branca de Neve Arataca e Tijipió, N.I. Cebolinha, N.I. Chapeuzinho Vermelho, N.I. Comecinho de Vida, N.I. Pato Donald, N.I. Tio Patinhas, N.I. Timbezinho, N.I. Zé Carioca, APAE, CEJA, Escola Alice, Escola Araci, Escola Catarina, Escola Flora, Escola Maria das Dores, Escola Monsenhor, Escola Sinézio, Secretaria de Educação, Creche Chiquinha, Creche Joana, Creche Alice, Creche Henriqueta, Creche Luiza Motter, Creche Ignez, CEJU.
Banana Branca orgânica	523	N.I. Branca de Neve Arataca e Tijipió, N.I. Cebolinha, N.I. Chapeuzinho Vermelho, N.I. Comecinho de Vida, N.I. Pato Donald, N.I. Tio Patinhas, N.I. Timbezinho, N.I. Zé Carioca, APAE, CEJA, Escola Alice, Escola Araci, Escola Catarina, Escola Flora, Escola Maria das Dores, Escola Monsenhor, Escola Sinézio, Secretaria de Educação, Creche Chiquinha, Creche Joana, Creche Alice, Creche Henriqueta, Creche Luiza Motter, Creche Ignez, CEJU.
Banana Caturra	142	N.I. Branca de Neve Arataca e Tijipió, N.I. Cebolinha, N.I. Chapeuzinho Vermelho, N.I. Comecinho de Vida, N.I. Pato Donald, N.I. Tio Patinhas, N.I. Timbezinho, N.I. Zé Carioca, APAE, CEJA, Escola Alice, Escola Araci, Escola Catarina, Escola Flora, Escola Maria das Dores, Escola Monsenhor, Escola Sinézio, Secretaria de Educação, Creche Chiquinha, Creche Joana, Creche Alice, Creche Henriqueta, Creche Luiza Motter, Creche Ignez, CEJU.
Batata doce	61	N.I. Branca de Neve Arataca e Tijipió, N.I. Cebolinha, N.I. Chapeuzinho Vermelho, N.I. Comecinho de Vida, N.I. Pato Donald, N.I. Tio Patinhas, N.I. Timbezinho, N.I. Zé Carioca, APAE, CEJA, Escola Alice, Escola Araci, Escola Catarina,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Anastácio Espíndola, 95 – Centro - Fone/Fax (48) 3265-3711

		Escola Flora, Escola Maria das Dores, Escola Monsenhor, Escola Sinézio, Secretaria de Educação, Creche Chiquinha, Creche Joana, Creche Alice, Creche Henriqueta, Creche Luiza Motter, Creche Ignez, CEJU.
Cebolinha verde	119	N.I. Branca de Neve Arataca e Tijipió, N.I. Cebolinha, N.I. Chapeuzinho Vermelho, N.I. Comecinho de Vida, N.I. Pato Donald, N.I. Tio Patinhas, N.I. Timbezinho, N.I. Zé Carioca, APAE, CEJA, Escola Alice, Escola Araci, Escola Catarina, Escola Flora, Escola Maria das Dores, Escola Monsenhor, Escola Sinézio, Secretaria de Educação, Creche Chiquinha, Creche Joana, Creche Alice, Creche Henriqueta, Creche Luiza Motter, Creche Ignez, CEJU.
Couve manteiga	71	N.I. Branca de Neve Arataca e Tijipió, N.I. Cebolinha, N.I. Chapeuzinho Vermelho, N.I. Comecinho de Vida, N.I. Pato Donald, N.I. Tio Patinhas, N.I. Timbezinho, N.I. Zé Carioca, APAE, CEJA, Escola Alice, Escola Araci, Escola Catarina, Escola Flora, Escola Maria das Dores, Escola Monsenhor, Escola Sinézio, Secretaria de Educação, Creche Chiquinha, Creche Joana, Creche Alice, Creche Henriqueta, Creche Luiza Motter, Creche Ignez, CEJU.
Espinafre	71	N.I. Branca de Neve Arataca e Tijipió, N.I. Cebolinha, N.I. Chapeuzinho Vermelho, N.I. Comecinho de Vida, N.I. Pato Donald, N.I. Tio Patinhas, N.I. Timbezinho, N.I. Zé Carioca, APAE, CEJA, Escola Alice, Escola Araci, Escola Catarina, Escola Flora, Escola Maria das Dores, Escola Monsenhor, Escola Sinézio, Secretaria de Educação, Creche Chiquinha, Creche Joana, Creche Alice, Creche Henriqueta, Creche Luiza Motter, Creche Ignez, CEJU.
Farinha de mandioca	47	N.I. Branca de Neve Arataca e Tijipió, N.I. Cebolinha, N.I. Chapeuzinho Vermelho, N.I. Comecinho de Vida, N.I. Pato Donald, N.I. Tio Patinhas, N.I. Timbezinho, N.I. Zé Carioca, APAE, CEJA, Escola Alice, Escola Araci, Escola Catarina, Escola Flora, Escola Maria das Dores, Escola Monsenhor, Escola Sinézio, Secretaria de Educação, Creche Chiquinha, Creche Joana, Creche Alice, Creche Henriqueta, Creche Luiza Motter, Creche Ignez, CEJU.
Farinha de milho	114	N.I. Branca de Neve Arataca e Tijipió, N.I. Cebolinha, N.I. Chapeuzinho Vermelho, N.I. Comecinho de Vida, N.I. Pato Donald, N.I. Tio Patinhas, N.I. Timbezinho, N.I. Zé Carioca, APAE, CEJA, Escola Alice, Escola Araci, Escola Catarina, Escola Flora, Escola Maria das Dores, Escola Monsenhor, Escola Sinézio, Secretaria de Educação, Creche Chiquinha, Creche Joana, Creche Alice, Creche Henriqueta, Creche Luiza Motter, Creche Ignez, CEJU.
Feijão Carioca	26	N.I. Branca de Neve Arataca e Tijipió, N.I. Cebolinha, N.I. Chapeuzinho Vermelho, N.I. Comecinho de Vida, N.I. Pato Donald, N.I. Tio Patinhas, N.I. Timbezinho, N.I. Zé Carioca, APAE, CEJA, Escola Alice, Escola Araci, Escola Catarina, Escola Flora, Escola Maria das Dores, Escola Monsenhor, Escola Sinézio, Secretaria de Educação, Creche Chiquinha, Creche Joana, Creche Alice, Creche Henriqueta, Creche Luiza Motter, Creche Ignez, CEJU.
Feijão Preto	85	N.I. Branca de Neve Arataca e Tijipió, N.I. Cebolinha, N.I. Chapeuzinho Vermelho, N.I. Comecinho de Vida, N.I. Pato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Anastácio Espíndola, 95 – Centro - Fone/Fax (48) 3265-3711

		Donald, N.I. Tio Patinhas, N.I. Timbezinho, N.I. Zé Carioca, APAE, CEJA, Escola Alice, Escola Araci, Escola Catarina, Escola Flora, Escola Maria das Dores, Escola Monsenhor, Escola Sinézio, Secretaria de Educação, Creche Chiquinha, Creche Joana, Creche Alice, Creche Henriqueta, Creche Luiza Motter, Creche Ignez, CEJU.
Feijão Vermelho	47	N.I. Branca de Neve Arataca e Tijipió, N.I. Cebolinha, N.I. Chapeuzinho Vermelho, N.I. Comecinho de Vida, N.I. Pato Donald, N.I. Tio Patinhas, N.I. Timbezinho, N.I. Zé Carioca, APAE, CEJA, Escola Alice, Escola Araci, Escola Catarina, Escola Flora, Escola Maria das Dores, Escola Monsenhor, Escola Sinézio, Secretaria de Educação, Creche Chiquinha, Creche Joana, Creche Alice, Creche Henriqueta, Creche Luiza Motter, Creche Ignez, CEJU.
Milho verde em espiga	104	N.I. Branca de Neve Arataca e Tijipió, N.I. Cebolinha, N.I. Chapeuzinho Vermelho, N.I. Comecinho de Vida, N.I. Pato Donald, N.I. Tio Patinhas, N.I. Timbezinho, N.I. Zé Carioca, APAE, CEJA, Escola Alice, Escola Araci, Escola Catarina, Escola Flora, Escola Maria das Dores, Escola Monsenhor, Escola Sinézio, Secretaria de Educação, Creche Chiquinha, Creche Joana, Creche Alice, Creche Henriqueta, Creche Luiza Motter, Creche Ignez, CEJU.
Polpa concentrada de frutas	47	N.I. Branca de Neve Arataca e Tijipió, N.I. Cebolinha, N.I. Chapeuzinho Vermelho, N.I. Comecinho de Vida, N.I. Pato Donald, N.I. Tio Patinhas, N.I. Timbezinho, N.I. Zé Carioca, APAE, CEJA, Escola Alice, Escola Araci, Escola Catarina, Escola Flora, Escola Maria das Dores, Escola Monsenhor, Escola Sinézio, Secretaria de Educação, Creche Chiquinha, Creche Joana, Creche Alice, Creche Henriqueta, Creche Luiza Motter, Creche Ignez, CEJU.
Repolho grado	35	Patinhas, N.I. Timbezinho, N.I. Zé Carioca, APAE, CEJA, Escola Alice, Escola Araci, Escola Catarina, Escola Flora, Escola Maria das Dores, Escola Monsenhor, Escola Sinézio, Secretaria de Educação, Creche Chiquinha, Creche Joana, Creche Alice, Creche Henriqueta, Creche Luiza Motter, Creche Ignez, CEJU.
Salsinha	119	N.I. Branca de Neve Arataca e Tijipió, N.I. Cebolinha, N.I. Chapeuzinho Vermelho, N.I. Comecinho de Vida, N.I. Pato Donald, N.I. Tio Patinhas, N.I. Timbezinho, N.I. Zé Carioca, APAE, CEJA, Escola Alice, Escola Araci, Escola Catarina, Escola Flora, Escola Maria das Dores, Escola Monsenhor, Escola Sinézio, Secretaria de Educação, Creche Chiquinha, Creche Joana, Creche Alice, Creche Henriqueta, Creche Luiza Motter, Creche Ignez, CEJU.
Suco de Uva integral	90	N.I. Branca de Neve Arataca e Tijipió, N.I. Cebolinha, N.I. Chapeuzinho Vermelho, N.I. Comecinho de Vida, N.I. Pato Donald, N.I. Tio Patinhas, N.I. Timbezinho, N.I. Zé Carioca, APAE, CEJA, Escola Alice, Escola Araci, Escola Catarina, Escola Flora, Escola Maria das Dores, Escola Monsenhor, Escola Sinézio, Secretaria de Educação, Creche Chiquinha, Creche Joana, Creche Alice, Creche Henriqueta, Creche Luiza Motter, Creche Ignez, CEJU.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Anastácio Espíndola, 95 – Centro - Fone/Fax (48) 3265-3711

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de nota fiscal, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura de São João Batista ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

São João Batista/SC, 27 de janeiro de 2021.

Gregório de Souza Filho
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Anastácio Espíndola, 95 – Centro - Fone/Fax (48) 3265-3711

ANEXO II

CONTRATO DE VENDA

N.º /2021

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Secretário Municipal de Educação (a)l, Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da [Lei nº 11.947/2009](#) e da [Lei nº 8.666/93](#), e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ___ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/PMSJB/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Anastácio Espíndola, 95 – Centro - Fone/Fax (48) 3265-3711

CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____
(_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Anastácio Espíndola, 95 – Centro - Fone/Fax (48) 3265-3711

Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º ____/20XX, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Anastácio Espíndola, 95 – Centro - Fone/Fax (48) 3265-3711

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____de _____de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), ____ de _____ de _____.

Secretário Municipal de Educação

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal) ou (Grupo Formal)

TESTEMUNHAS:

- 1. _____
- 2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: Anastácio Espíndola, 95 – Centro - Fone/Fax (48) 3265-3711

ANEXO III

PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Rua: Anastácio Espíndola, 95 – Centro - Fone/Fax (48) 3265-3711

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente			2. CPF				
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)			7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município		
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Anastácio Espíndola, 95 – Centro - Fone/Fax (48) 3265-3711

						Total agricultor
						Total do projeto
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Anastácio Espíndola, 95 – Centro - Fone/Fax (48) 3265-3711

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		